PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 745, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2.009 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício, crédito especial através da dotação orçamentária - 2.04.3-23.691.2302.2147- 3.3.50.41 - Contribuição a Associação dos Apicultores de Itaú de Minas–, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito especial citado no artigo 1°, será utilizado recurso proveniente de anulação total da dotação:

- 2.04.3-23.691.2302.2024 -4.4.50.41.00 – valor R$ 5.000,00.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 29 de setembro de 2009.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL